



## Resolução Nº 6 , 04 de julho de 2024

"Dispõe sobre o monitoramento, readequação e publicidade do PMIA 2019-2029."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mogi das Cruzes-SP, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 (ECA), nas Leis Municipais nº 3.718, nº 4.602/1997, 4.625/1997, nº 4.997/1999 e nº 5.770/2005, que dispõem sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e:

CONSIDERANDO que um dos principais propósitos do PMIA-Plano Municipal da Infância e Adolescência é a promoção, proteção, defesa e a garantia dos direitos das crianças e adolescentes. na forma expressa pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO que o PMIA-Plano Municipal da Infância e Adolescência aprovado pelo CMDCA em 2019, está completando cinco anos de existência e execução pelas políticas públicas da Assistência Social, Saúde e Educação;

CONSIDERANDO que embora tenha sido objeto de deliberação e formalmente aprovado junto ao Programa Prefeito Amigo da Criança, da Fundação Abrinq pela gestão do CMDCA em 2019, não houve na sequência o seu encaminhamento para publicação, seguida da necessária edição de Lei que consolidasse à sua condição de eixo articulador das políticas públicas para a criança e o adolescente a serem perseguidas no decênio subsequente;

CONSIDERANDO que remanesce ainda a necessidade de se conferir formalidade legislativa ao PMIA- Plano Municipal da Infância e Adolescência, como forma de ornamento o eixo estruturante, articulador e norteador para o desenvolvimento das políticas públicas a serem implementadas no campo de atuação da Assistência Social, da Saúde e da Educação no próximo quinquênio;

CONSIDERANDO que o momento se apresenta como janela de oportunidade para o exame de sua trajetória, levando-se em conta todo período pré e pós pandemia da Covid-19 e os efeitos que foram reproduzidos ou alcançaram os direitos de crianças e adolescentes na cidade;

CONSIDERANDO que há uma necessidade latente de sua avaliação, revisão e readequação às reais possibilidades circunscritas nas políticas públicas de Assistência Social, Saúde e Educação no quinquênio que se avizinha;

CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado lavrada em Ata circunstanciada sobre a Reunião Extraordinária, realizada no dia 24 de junho do corrente ano, o CMDCA, resolve:

**Art. 1º** - Homologar a realização de monitoramento do PMIA-Plano Municipal da Infância e Adolescência-2019/2029 (anexo1), com a avaliação do conjunto de metas estabelecidas na sua edição.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – C.M.D.C.A.  
Mogi das Cruzes – SP

**Art. 2** – Caberá à Seplag-Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica, na forma deliberada pelo colegiado, promover a articulação intersetorial entre as Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, acrescida da Secretaria Desenvolvimento Econômico e Inovação, a fim de avaliar, revisar e readequar o PMIA 2019-2029, os múltiplos aspectos especialmente sociais para a priorização de metas que reverberem em políticas públicas voltadas às crianças e adolescentes, alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/30), adotados pelas Nações Unidas.

**Parágrafo Único** – Deverão ser observados os protocolos, orientações e recomendações do Programa Prefeito Amigo da Criança, da Fundação Abrinq, contidas na Matriz Lógica(anexo2) e no Referencial de Indicadores ODS(anexo3), para a revisão e adequação do Plano Municipal para a Infância e Adolescência-PMIA.

**Art. 3º** O PMIA, após a sua revisão, permanecerá com vigência até 2029 e deverá ser encaminhado para a regulamentação legislativa, pelos órgãos competentes.

**Art. 4º** Caberá ao colegiado do CMDCA, neste próximo quinquênio, realizar o monitoramento do PMIA e encaminhar os relatórios oriundos de tal ação, aos órgãos e instituições que compõem o SGDCA. (Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente), bem como garantir a sua ampla publicidade à sociedade.

**Parágrafo Único** – O CMDCA deverá manter a publicidade de todas as ações e dados provenientes do PMIA na sua plataforma digital à disposição de toda a população para consulta permanente.

Mogi das Cruzes, 04 de julho de 2024

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANTONIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR  
Data: 04/07/2024 15:19:05-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Antonio Ferreira da Silva Junior  
Presidente Interino do CMDCA

**Anexos a esta Resolução:**

Anexo 1 – PMIA-2019/2029

Anexo 2 - Matriz Lógica – Mapa PMIA 2022

Anexo 3 – Referencial de Indicadores dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS/ONU-2030 - Plano Municipal para a Infância e Adolescência